



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN-SP/DIR/024/2016

(“Ad referendum” procedido pelo Plenário na 966ª Reunião Ordinária do Plenário de 14/04/2016)

*Inclui membro na composição da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 45 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013,

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Coren-SP, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Enfermeira Maria Madalena Januário Leite, Coren-SP 14.525, para integrar a Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP, instituída através da PORTARIA COREN-SP/DIR/091/2015, passando assim a CTEP ter a seguinte composição:

Membros da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP

- a) Maria Cristina Komatsu Braga Massarollo – Coren-SP 17.735;
- b) Wilza Carla Spiri – Coren-SP 21.809;
- c) Gizelda Monteiro da Silva – Coren-SP 20.839;
- d) Ivany Machado de Carvalho Baptista – Coren-SP 26.143;
- e) João Batista de Freitas – Coren-SP 43.776; e,
- f) Maria Madalena Januário Leite – Coren-SP 14.525.

§ 1º Conforme já deliberado na PORTARIA COREN-SP/DIR/091/2015 a Coordenação dos trabalhos da CTEP será executada pela profissional de Enfermagem responsável indicada na alínea a, do artigo supra.

Art. 2º A profissional de enfermagem designada no *caput* do artigo 1º, apresentará as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverá cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução.

Art. 3º Excetuando-se os pontos conflitantes, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/091/2015 e COREN-SP/DIR/116/2015.

Art. 4º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 11 de abril de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário